

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos Municipais Nº 2.821/2023 e 3135/2024 e Decreto Municipal nº3.498/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, peças e produtos de informática e de telecomunicações para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado – MG.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 de junho de 2025.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 30/06/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –  
[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 1.097.743,30

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 019/02025 > esclarecimentos.

Telefone: (31) 3883-1153

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025  
TIPO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

O Município de Santa Cruz do Escalvado - MG, com endereço à Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, por intermédio do Setor de Licitação, realizará o Pregão Eletrônico, tipo menor preço, sob o critério de julgamento de **menor preço por item**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Felipe Ferreira da Silva Agente da Contratação designada pelo Decreto Municipal nº3.459, de 11 de Março de 2025, anexado aos autos do procedimento.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, através do endereço eletrônico [www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br](http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal [www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br](http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br).

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, peças e produtos de informática e de telecomunicações para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado – MG.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. – Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – Da Documentação de Habilitação.

2.5. **Não poderão concorrer neste Pregão:**

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do município licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. *(Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação).*

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do município.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

2.11. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

2.12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.13. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.14. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.15. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.16. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.17. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual. MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.18. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, os itens desta licitação estimados com o valor inferior a R\$ 80.000,00, serão destinados às empresas que se enquadrem no conceito legal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

2.19. Aplica-se a este edital o critério de **Preferência Regional**, observado o disposto no art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, e no Decreto Municipal nº 3.498/2025. Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas nos municípios cobertos pela microrregião da AMAPI.

2.19.1 - A aplicação do critério Regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio Regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na Região da AMAPI, conforme Art. 14, Parágrafo 1º, item II do Decreto Municipal:

Art. 14 - Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, (art. 47 Caput – Lei 147/2014) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios realizados na forma do art. 7º deste Decreto.

§ 1º - Para efeito de interpretação do disposto no art. 47 Caput – Lei Complementar 147/2014, ficam definidos neste decreto os termos local e regional da seguinte forma:

...

II - Regional: Balizado nos municípios cobertos pela microrregião da AMAPI. ABRE CAMPO, ACAIACA, ALVINÓPOLIS, AMPARO DO SERRA, BARRA LONGA, CAPUTIRA, DIOGO DE VASCONCELOS, DIONÍSIO, DOM SILVÉRIO, GUARACIABA, JEQUERI, MARIANA, MATIPÓ, ORATÓRIOS, PEDRA BONITA, PIEDADE DE PONTE NOVA, PONTE NOVA, RAUL SOARES, RIO CASCA, RIO DOCE, SANTA MARGARIDA, SÃO JOSÉ DO GOIABAL, SÃO PEDRO DOS FERROS, SEM PEIXE, SERICITA, SANTA CRUZ DO ESCALVADO, SANTO ANTONIO DO GRAMA, TEXEIRAS, URUCÂNIA E VERMELHO NOVO.

2.20 - As empresas que se enquadrarem no critério de empresa Regional, ou seja, com sede na microrregião da AMAPI e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.

### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3. A licitante deverá encaminhar a proposta, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação

3.1.1 O certame será conduzido pela Agente da Contratação nomeada através do Decreto Municipal Nº3.459, de 11 de março de 2025.

3.1.2. O Agente de Contratação, neste processo denominado Pregoeiro, e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão eletrônico.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

\* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

\* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

3.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente da Contratação denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais e documentos para habitação dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com intervalo mínimo de R\$0,01 (um centavo) exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo UNITÁRIO com o máximo de duas casas após a vírgula, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

- 4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR.
- 4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.
- 4.14. A etapa de lances da sessão pública durará dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.
- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Edital.
- 4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.
- 4.22. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

## 5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma de licitações.

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após declarada a vencedora, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

7.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e autoriza a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

7.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.5.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.5.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do órgão.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração

expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

#### 9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), os documentos abaixo discriminados:

##### 9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).  
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.1.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

##### 9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU

b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.5. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.7. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de

interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

## **11. - CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Poderá ser formado um cadastro de reserva de preços mediante o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação da licitação.

11.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

11.3. O registro do cadastro de reserva tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes inscritos no cadastro de reserva antecederão aqueles que mantiverem sua proposta inicial ou último lance.

11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

## 12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **14 - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços, os preços registrados poderão ser alterados em conformidade com as modificações ocorridas, em qualquer momento após a oferta da proposta ou do orçamento, desde que a variação seja demonstrada analiticamente, para manutenção da equação econômico-financeira.

14.1.1. Em caso de alterações, deverá ser mantida a proporcionalidade apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço de custo da época.

14.1.1.1 Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preço, aplicando-se o índice de variação de preços apropriado.

14.3. O pedido de revisão de preços será processado pelo Gestor do Contrato e, sempre que necessário, remetido aos órgãos técnicos para emissão de parecer de conformidade.

14.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.5.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.5.4. Não havendo êxito na convocação, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços em relação ao item ou itens enquadrados na situação.

14.6. Para fins deste edital, será considerado preço de mercado, a utilização dos parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021.

14.7. A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

14.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços terá vigência conforme consta no Termo de Referência e poderá ser prorrogável por até igual período, desde que:

14.8.1. O(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

14.8.2. Que a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

14.8.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

14.9. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

15. DA ASSINATURA DA ATA:

15.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do . Comprador.

15.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

16.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer município da Administração Pública, desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

16.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por município não participante.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais por município não participante não poderão exceder:

I - Por município aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II - Na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.4. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

16.5. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar mediante o uso de Ata de Registro de Preços de município de qualquer esfera da Administração Pública, inclusive Consórcios Públicos, cumpridos os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados na ata que se pretende a adesão estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa atualizada de mercado;

III - Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata;

IV - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

V - Formalização do compromisso entre o órgão aderente e o fornecedor, mediante Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços ou Contrato.

16.6. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.6.1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.6.1.1. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17- CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

17.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 18. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

18.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

18.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

18.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

18.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes,

vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

18.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

18.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

18.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Executivo, naquilo que couber.

18.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

18.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

18.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

18.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2. A Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

19.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.10. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11. Fica eleito o foro da comarca de PONTE NOVA/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

19.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

19.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

19.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

19.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

## 20. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

20.1. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz do Escalvado, 09 de junho de 2025.

---

Geisa de Paula Lima Almeida

Secretária Municipal de Administração e Finanças

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, peças e produtos de informática e de telecomunicações para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Acionador de Pressão. Especificações: Diâmetro da tampa 60 mm. Diâmetro da base 75 mm. Força de ativação (centro) 15 mm. Plugue tipo minifone P2. Corrente máxima 1 A/30 VDC. Furos de borda para fixação em suporte.	UN	3	320,33	960,99
002	Adaptador WIFI + BLUETOOTH P/ PC USB	UN	30	109,23	3.276,90
003	Aparelho celular, armazenamento interno 128 GB; cartão de memória ate 1 TB, memória RAM 8 GB, Tela 6,7 resolução da tela FHD+; Taxa de atualização da tela 120 HZ tecnologia 5G, , Conectividade, bluetooth, WIFI, Localização de GPS, Processador Octa-core Velocidade do Processador 2.4GHz, Sistema Operacional Android, Versão do Sistema Operacional 12, Dual chips tipo Nano-SIM (4FF); Resolução da Câmera traseira 108MP+8MP+2MP+2MP, Recursos da Câmara Traseira Zoom digital de 10x / Foco automático/flash Led ; Resolução da Câmara Frontal 32 MP, Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade, Bateria 5000 mAh, 1 smartphone, 1 carregador, 1 cabo USB, 1 Extrato de chip - Aparelho celular, armazenamento interno 128 GB; cartão de memória ate 1 TB, memória RAM 8	UN	14	1.438,13	20.133,82

	GB, Tela 6,7 resolução da tela FHD+; Taxa de atualização da tela 120 HZ tecnologia 5G, , Conectividade, bluetooth, WIFI, Localização de GPS, Processador Octa-core Velocidade do Processador 2.4GHz, Sistema Operacional Android, Versão do Sistema Operacional 12, Dual chips tipo Nano-SIM (4FF); Resolução da Câmera traseira 108MP+8MP+2MP+2MP, Recursos da Câmara Traseira Zoom digital de 10x / Foco automático/flash Led ; Resolução da Câmara Frontal 32 MP, Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade, Bateria 5000 mAh, 1 smartphone, 1 carregador, 1 cabo USB, 1 Extrato de chip				
004	APARELHO IP DE MESA - TELEFONE IP, cor preto, produto 100% original.	UN	20	387,68	7.753,60
005	Aparelho videokê karaokê ez850 com 4651 músicas nacionais com pontuação.	UN	1	3.540,10	3.540,10
006	Bateria Cr2030 3v Bateria	UN	40	18,94	757,60
007	Bateria CR-2032, computador	UN	30	9,34	280,20
008	BATERIA INTERNA NOTEBOOK. Modelo: 5742-6838 9 Células - 10.8 V 11.1 V - 6000 mAh - 65w.	UN	3	265,44	796,32
009	Bateria LR41	UND	100	3,51	351,00
010	Cabo Adaptador HDMI P/ VGA	UN	10	47,75	477,50
011	Cabo áudio Auxiliar P2 3rca Para Dvd Celular P2 Tv De Tubo.	UN	4	37,67	150,68
012	Cabo - CAT - 4pares - com certificação Anatel – caixa com 305 metros Cabo rede computador, material revestimento: pvc - cloreto de polivinila, material condutor: cobre estanhado, bitola condutor: 18 awg, tipo cabo: par trançado, cor: preta,	UN	6	428,63	2.571,78

	características adicionais: utp extra flexível cat.6, categoria: 6.				
013	Cabo Conversor Adaptador De Vídeo Hdmi Para Vga.	UN	4	70,23	280,92
014	Cabo Conversor Adaptador Hdmi Para Vga Com Saída P2 Áudio.	UN	4	34,89	139,56
015	CABO CONVERSOR HDMI P/VGA COM AUDIO.	UN	4	116,12	464,48
016	Cabo de força com entrada nova 1,8m	UN	10	59,30	593,00
017	Cabo de força para computador, 10 amperes, novo padrão, (2p + T), preto. Medindo 2 metros de comprimento.	UN	10	83,95	839,50
018	Cabo de força para notebook	UN	8	90,12	720,96
019	Cabo P2 P10 Estereo Profissional 2 Mts Adaptador Mesa De Som.	UN	4	48,63	194,52
020	Cabos HDMI - para monitores LED, tipo: flexível, tipo saída: HDMI, comprimento mínimo: 1,80 m	UN	10	26,86	268,60
021	Cabos para impressora USB Cabo extensor, tipo: flexível, tipo saída: conector usb 2.0 a x b, comprimento: 3 m, aplicação: conexão computador impressora.	UN	20	38,63	772,60
022	Cabos VGA/SVGA	UN	5	35,97	179,85
023	Cabo VGA Blindado para Monitor de 1,5 Metros.	UN	4	33,27	133,08
024	Caixa de som Amplificada, Woofer de 12", drive 25mm, potência de 500W RMS.	UN	2	2.434,89	4.869,78
025	Caixa De Som Bluetooth Amplificada Mp3 Potente Com Microfone Especificações Técnicas:- Potência: 15w- Alimentação: 5Vdc (Via Porta usb)- Capacidade da Bateria Interna: 1500mAh- Frequência de	UN	1	652,40	652,40

	Resposta: 1502000Hz- Impedância: 4 Ohms- Sensibilidade: > 80dB- Diâmetro do Alto-falante: 6,5Dimensões do produto:- Comprimento: 20,5 cm- Largura: 19,5 cm- Altura: 34 cm. Itens Inclusos:1x Aparelho Receptor1x Manual de Instruções1 x Cabo USB x Micro USB V81x Microfone com fio1x Cabo P2 x P21x Controle Remoto.				
026	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR (POTÊNCIA MÍNIMA RMS: 8W) - CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR (POTÊNCIA MÍNIMA RMS: 8W)1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS1.1. Tipo de produto: Caixa de som para computador.1.2. Potência RMS: mínimo de 8W.1.3. Conexão: P2.1.4. Alimentação: USB.1.5. Canais: 2.0.1.6. Possui controle de volume.1.7. Possui botão para ligar/desligar.1.8. Possui saída de áudio para fone de ouvido.1.9. Garantia mínima de 06 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.	UN	32	99,72	3.191,04
027	Caneta De Slides / Apontador/ Apresentador De Power Pont.	UN	4	108,22	432,88
028	Capa de proteção Compatível com Samsung Galaxy Tab A9+, Capa traseira em TPU macia, Capa inteligente fólio vertical ultrafina e leve, com acabamento na cor preta. Suporte vertical, Resistente contra impactos e arranhões, sem adicionar volume desnecessário. Material Couro sintético.	UN	25	108,33	2.708,25
029	Cartão de memória Perfeitamente compatível com a câmera cotada, com capacidade de 32 GB e/ou velocidade de gravação contínua de dados de 10 MB/s ou superior ou velocidade de gravação 400x.	UN	5	59,29	296,45

030	<p>Computador (cpu: 06 núcleos, 06 threads, 3.4ghz; memória: 16gb; armazenamento: 1tb hdd) e 480gb ssd nvme m.2 [ssd]; microsoft windows) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS1.1. Tipo de produto: Computador montado, pronto para funcionamento.1.2. Sistema operacional: Microsoft Windows 10 LTSC (64-bit), no idioma Português BR, instalado, com licença permanente de uso.1.3. Portas de vídeo: HDMI + VGA.ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR2.1. Conjunto de instruções: 64-bit.2.2. Unidades de processamento central independentes: 06 núcleos físicos.2.3. Quantidade de threads: 06.2.4. Memória de cache compartilhada: 9MB.2.5. A memória de cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.2.6. Frequência baseada em processador: mínima de 3.4 GHz nominal.2.7. A frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, ou seja, desconsidera o clock aumentado relacionado às acelerações de desempenho possíveis em picos de carga. ESPECIFICAÇÕES DA PLACA MÃE3.1. Possui arquitetura de memória dual channel.3.2. Possui 04 sockets DIMM.3.3. Possui conector M.2.3.4. Possui conectores de áudio.3.5. Possui 06 conectores SATA 6Gb/s.3.6. Possui 04 portas USB 3.1 ou 3.0 e 04 portas USB 2.0.3.7. Possui 01 porta Gigabit Ethernet.3.8. Possui 01 slot PCI-E x16 3.0 (rodando em x16).3.9. Possui 02 slots PCI-E x1.3.10. Frequência de operação equivalente ou superior à frequência de</p>	UN	58	5.045,46	292.636,68
-----	---	----	----	----------	------------

<p>operação da memória RAM.ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA RAM4.1. Frequência de operação: DDR4 2666MHz.ESPECIFICAÇÕES DO ARMAZENAMENTO EM DISCO5.1. Armazenamento 01:5.1.1. Tipo: Disco de estado sólido (SSD).5.1.2. Fator de forma: 2.5" ou M.2.5.1.3. Interface de conexão: SATA de 6Gb/s.5.2. Armazenamento 02:5.2.1. Tipo: Disco rígido (HDD).5.2.2. Fator de forma: 3.5".5.2.3. Interface de conexão: SATA de 6Gb/s.5.2.4. Cache: 64MB.ESPECIFICAÇÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO6.1. Potência: Mínimo 230 Watts (Real).6.2. Eficiência: 80 Plus Gold.6.3. Bivolt automático.6.4. Possui chave liga/desliga.6.5. Conectores SATA: no mínimo a mesma quantidade presente na placa mãe. ESPECIFICAÇÕES DO GABINETE7.1. Gabinete/Chassis Padrão Small Form Factor (SFF) que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.7.2. Cor predominante: Preto.7.3. Possui no mínimo 02 slots de expansão na parte traseira.7.4. Possui conexões de áudio na parte frontal.7.5. Possui conexões USB na parte frontal.7.6. Botão de liga/desliga.7.7. Botão de reset.7.8. Possui indicadores de funcionamento do computador. ACESSÓRIOS E DOCUMENTAÇÕES INCLUÍDAS8.1. Teclado: Cor predominante preta, conexão USB, padrão ABNT2 com no mínimo 105 teclas padrão, sendo obrigatório Ç".e comprimento mínimo de 1,80m; durabilidade por tecla: 10 milhões de toques; Design resistente a derramamentos8.2. Mouse: Cor</p>				
---	--	--	--	--

<p>predominante preta, tipo óptico, conexão USB, resolução mínima de 1000 DPI e cabo de no mínimo de 1,8m de comprimento.8.3. Monitor (21,5 polegadas; resolução: 1920x1080; Conexões: HDMI, VGA E DVI; acompanha cabo HDMI; Pannel: IPS), com auto falantes embutido.8.4. Cabo de força tripolar no padrão NBR14136.8.5. Acompanha mousepad.8.7. Apresentar na entrega, junto da Nota Fiscal, a declaração das marcas e modelos das peças que compõem o computador, devendo estar em conformidade com a proposta de preços e identificar no mínimo os seguintes componentes:8.7.1. Marca e modelo do processador.8.7.2. Marca e modelo da placa mãe.8.7.3. Marca e modelo da placa gráfica dedicada (quando existir).8.7.4. Marca, modelo e quantidades de módulos de memória RAM instalados.8.7.5. Marca, modelo e quantidades de discos de armazenamento instalados.8.7.6. Marca e modelo da fonte de alimentação. COMPATIBILIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA9.1. O conjunto é compatível entre seus diversos componentes de hardwares e softwares.9.2. Garantia e assistência técnica "on site" de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. MONITOR (21,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1920x1080; CONEXÕES: HDMI, VGA E DVI; ACOMPANHA CABO HDMI; PAINEL: IPS) COM AUTO FALANTES EMBUTIDO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS1.1. Tipo de produto: Monitor com retroiluminação LED, com pannel IPS.1.2. Cor predominante: Preto.1.3.</p>				
---	--	--	--	--

	Área de visualização diagonal: igual ou superior a 21,5 polegadas.1.4. Resolução nativa: 1920x1080.1.5. Brilho: igual ou superior a 250 cd/m <sup>2</sup> .1.6. Conexões de entrada: mínimo HDMI e VGA.1.7. Voltagem: Bivolt.1.8. Interface de montagem: VESA.1.9. Acompanha cabos necessários para pronto funcionamento.1.10. Adicionalmente, acompanha cabo HDMI para conexão com o computador. 1.11. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.				
031	Conector RJ45. Conector aplicado em cabo de rede, CAT5e. Plug macho. Caixa com 100 unidades.	CX	6	82,13	492,78
032	Cooler 1150	UN	15	63,81	957,15
033	Cooler 1155	UN	15	77,94	1.169,10
034	Cooler 775	UN	15	55,43	831,45
035	Digitalizador de Documentos - Scanner	UN	2	4.646,25	9.292,50
036	Estabilizador de Tensão 300 Va	UN	10	166,12	1.661,20
037	ESTABILIZADOR. Estabilizador potência nominal mínima de 1 KVA, Bivolt 110/220V de entrada e 110/115V de saída, frequência nominal de operação 60Hz, mínimo de 4 tomadas no novo padrão ABNT, filtro de linha, microprocessado, proteção com fusível geral de vidro ação rápida tamanho 8AG, manual que comprove as especificações acima, garantia mínima de 1 ano.	UN	24	266,33	6.391,92
038	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS 2 Pinos + Terra Com Cabo de 1,5 Metros.	UN	10	38,00	380,00
039	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS NOVAS (10A) BIVOLT PRETO REF EPE 1008+ CABO	UN	15	50,92	763,80

	1,5 METROS.				
040	Fonte ATX12V - Fonte alimentação, quantidade conexão alimentação: 6, tipo: atx12v 2.2, dimensões: 8,5 x 15 x 14 cm, modelo: atx, aplicação: informática, pfc: ativo per, potência nominal: 300 w.	UN	50	120,01	6.000,50
041	FONTE/CARREGADOR. Fonte/carregador para notebook – entrada: AC 110V~240V 50/60HZ / saída: 19V 3.42A (65W) / tensão: 19V / corrente: 3.42A / diâmetro externo do pino: 5.5mm e interno: 2.5mm. Ser compatível com vários notebooks, dentre eles: Positivo, CCE, Philco.	UN	5	220,00	1.100,00
042	FONTE DE CARREGAMENTO NOTEBOOK. Modelo: 330-15IGM 20v - 2.25 A - 45W. Conector: 4.0 mm x 1.7 mm.	UN	10	109,06	1.090,60
043	FONTE DE CARREGAMENTO NOTEBOOK. Modelo: 5742-6838 19v 3.42 A - 65W. Conector: 5.5 mm x 1.7 mm	UN	10	134,30	1.343,00
044	FONTE DE CARREGAMENTO NOTEBOOK. Modelo: A315-33-C58D 19v - 2.37 A - 45W. Conector: 5.5 mm x 1.7 mm	UN	10	173,33	1.733,30
045	Fonte Real 500W	UN	25	236,48	5.912,00
046	Fusível Vidro pequeno 5x20 10a para estabilizador.	UN	50	4,22	211,00
047	HD Externo 1TB, USB 3.0	UN	12	483,33	5.799,96
048	Hd Externo 2Tb, Usb 3.0.	UN	8	834,53	6.676,24
049	HD Sata 1 Tb - SATA; - 6Gbs; - 64MB; -3,5; 12 meses de garantia; - Tipo Interno; - Padrão SATA; - Capacidade 1TB; - Taxa de Transferência 6000MB/s(Máximo)RPM7200rpm; - Medidas embalagem (L/A/P) 130 / 205 / 25 mm – mm.	UN	22	319,33	7.025,26

050	Hub USB Slim	UN	5	39,16	195,80
051	Impressora Colorida com Tanque de Tinta: Especificações mínimas – Modelo de Referência: L1800 Stylus Ecotank ou Superior: Tecnologia de injeção de tinta de 6 cores (ciano, ciano claro, magenta, magenta claro, amarelo e preto) otimizada para impressão de fotos; Resolução: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Garrafas de tinta originais (inclusas); Rendimento tinta preta mínimo aproximado de 8700 fotos tamanho 10 x 15 cm; 5 garrafas de tinta colorida; Rendimento mínimo aproximadamente 1500 fotográficas tamanho 10 x 15 cm (ciano, ciano claro, magenta, magenta claro e amarelo); Tamanho da gota de tinta: 1,5 picolitros. Velocidade mínima de impressão: Máximo de documentos: 15 ppm em preto e em cores; normal de documentos: 2,6 ppm em preto e em cores; Fotográfica colorida de 10 x 15 cm: 45 seg.; Fotográfica colorida tamanho Carta / A4: 1 min. 53 seg.; Fotográfica colorida tamanho A3 (30 x 42 cm): 3 min. 11 seg. Capacidade mínima de papel: Bandeja de entrada p	UND	8	5.151,99	41.215,92
052	Impressora Multifuncional - 1 Garrafa De Tinta Preta 664! 1 Garrafa De Tinta Ciano 664 ! 1 Garrafa De Tinta Magenta 664 ! 1 Garrafa De Tinta Amarela 664 ! Cabo De Alimentação! Cd De Instalação E Softwares - Guia De Instalação. Formato Do Papel A4, A5, A6, B5 Funções Wireless, Imprime, Cópia, Digitaliza Consumo De Energia (Kw/H) 11,0W Em Operação E 1,3W Em Repouso Capacidade Da Bandeja 100 Folhas	UN	6	2.823,00	16.938,00

	Resolução De Impressão (Em Preto) 5760 X 1440 Dpi Resolução De Impressão (Em Cores) 5760 X 1440 Dpi Papeis Suportados Comuns, Papeis Especial Epson (Papel Matte, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper) Garantia 12 Meses				
053	<p>Impressora Multifuncional Duplex Wireless - 110v colorida. Funções / Multitarefa suportada:- Impressão- Cópia- Digitalização- E-mail. Velocidade de impressão:- A4: Até 38 ppm- Carta: Até 40 ppm Preto- Saída da primeira página: Em até 6,3 segundos preto- Duplex Print Speed A4: Até 31 ipm. Resolução de impressão Preto:- FastRes1200 (aprimorado até 4800 x 600 dpi)Tecnologia de impressão:- Laser. Tecnologias de resolução de impressão:- hp FastRes1200, ProRes1200, 600dpiNúmero dos cartuchos de impressão:- 1 (preto)Idiomas padrão de impressora:- pcl 6, pcl 5c, emulação postscript nível 3, pdf, urf, Office nativo, pwg Raster. Tipo de digitalização / Tecnologia:- Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - cis)Resolução da digitalização:- Hardware: Até 1200 x 1200 dpi- Ótica: Até 1200 x 1200 dpi. Formatos dos arquivos digitalizados:- pdf, jpg, tiffModos de Entrada para digitalização:- Botões de digitalização, có - Impressora Multifuncional Duplex Wireless - 110v colorida. Funções / Multitarefa suportada:- Impressão- Cópia- Digitalização- E-mail. Velocidade de impressão:- A4: Até 38 ppm- Carta: Até 40 ppm Preto- Saída da primeira página: Em até 6,3 segundos preto- Duplex Print</p>	UN	6	5.782,00	34.692,00

<p>Speed A4: Até 31 ipm. Resolução de impressão Preto:- FastRes1200 (aprimorado até 4800 x 600 dpi) Tecnologia de impressão:- Laser. Tecnologias de resolução de impressão:- hp FastRes1200, ProRes1200, 600dpiNúmero dos cartuchos de impressão:- 1 (preto)Idiomas padrão de impressora:- pcl 6, pcl 5c, emulação postscript nível 3, pdf, urf, Office nativo, pwg RasterTipo de digitalização / Tecnologia:- Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - cis)Resolução da digitalização:- Hardware: Até 1200 x 1200 dpi- Ótica: Até 1200 x 1200 dpi. Formatos dos arquivos digitalizados:- pdf, jpg, tiff. Modos de Entrada para digitalização:- Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal; Software hp Scan, e aplicativo de usuário via twain ou wia. Formatos de arquivos digitalizados:- pdf, jpg, tiff. Modos de Entrada para digitalização:- Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal, software hp Scan e aplicativo de usuário via twain ou wia. Velocidade de digitalização:- Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco)- Até 20 ppm/34 ipm (cores)- Duplex: Até 46 ipm (preto e branco) até 34 ipm (cores)Formato de arquivo de digitalização nativo:- pdf, jpg. Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza:- 24 bits / 256Velocidade de cópia Preto (A4):- Até 38 com. Resolução de cópia:- Preto: Até 600 x 600 dpi (textos e gráficos)- Cor: Até 600 x 600 dpi (textos e gráficos)Conectividade padrão:- 1 x USB de alta velocidade 2.0- 1 x host USB</p>				
---	--	--	--	--

	traseiro- 1 x porta USB frontal- Rede Gigabit Ethernet lan 10/100/1000BASE-T- Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 ghz. Capacidade sem fios:-Banda dupla Wi-Fi integrada; Autenticação via wep, WPA/WPA2, wpa Enterprise; Criptografia via aes ou tkip; wps; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy. Memória:- Padrão: ddr de 512 mb, Flash de 512 mb- Máximo: ddr de 512 mb, Flash de 512 mb. Velocidade do processador:- 1200 MHz. Requisitos mínimos do sistema:- pc: 2 gb de espaço disponível em disco rígido, conexão com a internet, porta usb, navegador de internet- Mac: 2 gb de espaço disponível no disco rígido, conexão de Internet ou porta usb. Alimentação:- Fonte de alimentação interna (integrada)				
054	Impressora (Multifuncional; Laser; Mono; ciclo mensal mínimo: 10.000 Páginas; Conectividade: WI-FI, Ethernet, USB)	UN	11	2.998,66	32.985,26
055	Impressora Multifuncional, laser, monocromática, ciclo mensal mínimo de 80.000 páginas. Conectividade: Wi-fi, ethernet e USB. Capacidade de papel A4 suportado de 250 folhas na bandeja. Capacidade do ADF mínimo de 35 folhas. Duplex automático.	UN	12	5.849,03	70.188,36
056	KIT 16 PILHAS RECARREGÁVEIS (8AA + 8AAA) + CARREGADOR BIVOLT- Carregador de Pilhas AA, AAA e Bateria 9v: carrega 2/4 baterias AA/AAA ou 2 9V NI-CD/Ni-MH	KT	7	185,59	1.299,13
057	Kit Caixa De Som Ativa Passiva 400w Rms + 2 Tripe + Cabo P10 - Kit Caixa De Som Ativa Passiva 400w Rms + 2 Tripe + Cabo P10Kit Caixa de Som Completa Ativa + Passiva + 2 Torres + Cabo P10 Procurando	UN	1	4.421,75	4.421,75

<p>por aparelhagem de sonorização profissional, para barzinho, academias, igrejas e eventos em geral? Então você precisa conferir esse sensacional kit de som profissional, montado especialmente pra você. "Composto por duas caixas acústicas de 200 Watts de potência produzidas pela Datrel Periféricos, uma Caixa Ativa e a outra Passiva, ambas com falantes de 10" polegadas e driver super potente, garantindo a qualidade e durabilidade dos produtos. Pra facilitar na hora do uso, a caixa ativa conta com uma central multimídia que inclui: Bluetooth, sd Card, USB e rádio fm. é a sua oportunidade de ter seu kit de som profissional, aproveite! Especificação</p> <p>Técnicas: Caixa Ativa 2 vias 200 watts - Equalização Ativa de 3 vias - Divisor de Frequência de 1 via - Canais: Microfone e Line P10 - Saída: Line Out (xlr) e escrava (P10) 8 Ohms - Rede 127/220v com seletor - Suporte para pedestal e alça para transporte - Tela metálica de 10" e Corneta - 1 Canal de entrada P10 - 1 Canal de saída escrava 8 Ohms (200 watts) - Sensibilidade de Entrada: Line - 500 mV/Mic - 50 mV - Impedância de Entrada: Line - 5K Ohms/Mic - 200600 Ohms - Potência Máxima: 200W 4 Ohms - Transdutor: Alto-Falante: 10"/1 Driver/ Divisor 4kHz/12bB - Resposta de frequência: (10dB) 60 Hz a 18kHz Caixa Passiva Datrel Falante 10 200 Watts rms - Caixa Passiva 2 vias 200 watts - 1 Falante de 10" e Corneta - Alça e Suporte para pedestal 2 Tripé para Caixa Acústica cxm ask Pedestal para caixa de som com regulagem de altura e pino trava.</p> <p>Especificação Técnica: - Marca: ask - Modelo: cxm - Peso (kg): 2,10 -</p>				
---	--	--	--	--

	Capacidade de carga (kg): 60 - Altura Máx. (cm): 1,50 - Altura Min. (cm): 1,30 - Diâmetro do Tripé (cm): 70 - 80 - Material: Aço / Plástico - Ajuste: Altura - Material de alta resistência com grande capacidade de carga. <b>**ATENÇÃO**</b> O kit acompanha 1 cabo P10 de brinde! Funções: - usb: Compartimento para PenDrive - sd Card: Compartimento para Cartão sd - Rádio fm: Melhores rádios do Brasil - Bluetooth: Reproduza sua Playlist direto do Celular Caixas com 200w cada USB e Bluetooth Falantes de 10" <b>**ATENÇÃO**</b> O kit acompanha 1 cabo P10 5 metros de altíssima qualidade itens inclusos: 01 Caixa de Som Ativa 200w 01 Caixa de Som Passiva 200w 01 Controle Remoto 02 Suportes 01 Cabo P10				
058	Kit Sistema de Microfone Headset duplo sem fio UHF-6200HL.	UN	3	385,67	1.157,01
059	Kit teclado e mouse sem fio	UN	25	175,48	4.387,00
060	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, 1D. Leitura de boletos bancários (Febraban): Sim. Dimensões (L x A x P)mm; 65mm x 165mm x 80mm. Velocidade de leitura: varreduras/seg. Comunicação: USB/USB Serial Virtual. Resistência a quedas: 1,8m. Suporte para leitura sem as mãos: Não. Peso: 110 gr. Luz ambiente: 10000 lux (máx.). Fonte de luz: Tecnologia Linear imagem, 1D	UN	2	301,27	602,54
061	Lupa Eletrônica Baixa Visão Portátil. Display LCD TFT DE 5 polegadas; design de bolso, leve e portátil.	UN	6	1.490,91	8.945,46
062	Memória RAM DDR3 - Memória ram, aplicação: microcomputadores, capacidade memória: 4 gb, padrão: ddr3, frequência 1333 mhz 240-pin.	UN	32	74,72	2.391,04

063	Memória RAM DDR4 - Memória ram, aplicação: microcomputadores, capacidade memória: 4 gb, padrão: ddr4, frequência 2400 mhz 240-pin.	UN	32	75,58	2.418,56
064	Microfone Sem Fio Duplo Uhf261 Frequência: 480Mhz - 600MHz Dynamics Range: gt 90dB Distorção harmônica total: lt0,5 Resposta de Frequência: 40Hz ~ 15kHz ± 3dB Relação S/N: gt 80dB Rejeição de interferência: gt80dB Potência do transmissor: 8.5mW Nível de saída de áudio: 0 / ±400mV Fonte de alimentação: 12-18V DC 300mA Pilhas: 3V DC (2 x 1,5V AA) Uso contínuo: 6 horas Alcance: 80m (em espaço aberto). Itens Inclusos: 1 Receptor 2 Microfones sem fio 1 Cabo de áudio 1 Adaptador 4 Baterias 1,5v Manual de operação.	UN	2	355,67	711,34
065	MICROFONE S/FIO SHURE	UN	3	255,49	766,47
066	MODULO KEYSTONE RJ45 CAT 6 T568A/B - Compatível com RJ11. Possibilidade de crimpagem T568 ou T56B.	UND	200	41,57	8.314,00
067	MONITOR (21,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1920x1080; CONEXÕES: HDMI, VGA E DVI; ACOMPANHA CABO HDMI; PAINEL: IPS) COM AUTO FALANTES EMBUTIDO.	UN	41	676,33	27.729,53
068	Mouse com entrada para acionador de pressão	UN	3	254,29	762,87
069	Mouse Pad com apoio de gel de silicone para pulso, base de borracha anti-derrapante.	UND	20	41,28	825,60
070	Mouse Sem Fio Wireless Mobile Dpi 2.4ghz 10 Metros.	UN	27	43,12	1.164,24
071	Mouse USB Mouse computador.	UN	90	36,26	3.263,40

072	Nobreak 1000va, configurações mínimas full, range, microprocessador, cisc flash, forma de onda semi senoidal, (pwm), 02 baterias internas mais conector para expansão de autonomia inversor sincronizado com a rede 06 tomadas tripolares de saída chave liga e desliga embutida filtro de linha integrado correção da tensão de saída, em true rms, estabilizador de 16 estágios de regulação garantia 12 meses.	UND	6	706,47	4.238,82
073	Nobreak 1200 VA, 110/220volts Estabilizador tensão, capacidade: 1,2 kva, tensão alimentação entrada: 110,220 v, características adicionais: iso 9001, rs232 opto acoplada, entrada bateria ext, freqüência: 60 hz, tipo: nobreak, processador risc, potência nominal: 1200 va, nível ruído: < 40 a 1 metro db, referência fabricante: 1110005, dimensões:315x114x156 (cxlxa) mm, aplicação: microcomputador, tensão saída: 110,220 v,modelo: personal plus 1200.	UN	6	899,00	5.394,00
074	Nobreak 750 VA	UN	6	819,11	4.914,66
075	NOBREAK (POTÊNCIA: 600VA; TOMADAS: 05)	UN	38	512,69	19.482,22
076	NOTEBOOK (TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO: 1366x768; CPU:04 NÚCLEOS; MEMÓRIA: 16GB; 480GB [SSD] NVME OU SUPERIOR; MICROSOFT WINDOWS; CONECTIVIDADE: WIFI E CABO)	UN	21	5.926,67	124.460,07
077	Película De Vidro Para Tablet Samsung Galaxy TabA9+, Resistente a riscos, Material -Vidro.	UN	25	49,00	1.225,00
078	Pen drive 16 GB Comunicação USB 2.0 ou superior	UND	51	36,42	1.857,42

079	PEN DRIVE 32GB, 2.0 USB, TAXA DE TRANSFERENCIA: 15MB/SEG - SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATIVELIS: WINDOWS XP, VISTA 7, MACOS E LINUX.	UN	15	49,69	745,35
080	Placa Mae 1155	UN	15	348,48	5.227,20
081	Processador 1155 – 3.2GHZ ou superior - Processador 1155 – 3.2GHZ ou superior	UN	15	598,00	8.970,00
082	Projektor Power Lite S39 3300 Lumens svga Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips. Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto. Método de projeção: Matriz ativa tft de polissilício. Número de pixels: 480.000 pixels (800 x 600) x 3Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens. Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens. Razão de aspecto: 4:3Resolução nativa: 800 x 600 (svga)Redimensionar: 640 x 480 (vga), 1024 x 768 (xga), 1280 x 800 (wxga), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (sxga + ), 1440 x 900 (wxga + )Tipo de lâmpada: 210 W uhe. Duração da lâmpada: Modo Eco: Até 10.000 horas / Modo Normal: Até 6.000 horas. Alcance do Throw-Ratio: 1.45 (Zoom: Wide), 1.96 (Zoom: Tele) Distância de projeção/ tamanho da tela: 23" a 350" (polegadas)Correção de Keystone: Automático: Vertical: 30 graus / Slider: Horizontal: 30 grausPlug 'n Play usb: Projektor compatível com computadores pc e Mac. Razão de contraste: Até 15000:1Reprodução de cor:	UN	5	5.383,75	26.918,75
083	Servidor Torre T150 MP1 3ª Geração compatível Intel Xeon E-2324G 8GB 4TB HD SATA Processador: 3ª geração E-2324G (cache de 8MB, até 4.6GHz) Memória de 8GB DDR4 (1x8GB)	UN	2	7.273,33	14.546,66

	3200MT/s; Expansível até 64GB (4 slots DIMM) Unidade de Disco Rígido HDD de 4TB SATA 6Gbps 7200 RPM Cabeada. Placa de vídeo Intel® UHD P750 com memória gráfica compartilhada. Portas: 1 porta iDRAC Direct (Micro-AB USB), 1 porta USB 3.0, 1, 5 portas USB 2.0, 1 porta Ethernet, 1 porta serial, 1 porta VGA, 2 portas NIC.				
084	SSD 480GB NVME M.2 OU SUPERIOR.	UN	35	281,52	9.853,20
085	SSD 480GB SATA 6GB/S OU SUPERIOR.	UN	30	374,67	11.240,10
086	Switch 16 Portas Gigabit 10/100/1000 Mbps	UN	12	570,96	6.851,52
087	Switch 8 Portas Gigabit 10/100/1000Mbps. Padrões e Protocolos IEEE802.3IEEE 802.3uIEEE 802.3abIEEE802.3x. Interface 8 Portas RJ4510/100/1000Mbps com Auto Negociação /AUTO MDI / MDIX. Capacidade de Comutamento 16 Gbps. Controle de Fluxo802.3x, Back Pressure. Auto Uplink em cada porta.	UN	12	243,38	2.920,56
088	Switch de 24 Portas 10/100Mbps. Protocolos e Normas IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x. Interface 16 Portas RJ45 de 10 / 100Mbps com Auto Negociação / Auto MDI / MDIX). Capacidade de comutação 3,2 Gbps. Taxa de encaminhamento de pacotes 2.38Mpps. Memória Buffer 2Mb.	UN	9	841,60	7.574,40
089	TABLET - Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache. Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4.Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Perfor- mance test" e 80	UN	8	2.434,71	19.477,68

<p>pontos no “UX test” – “User Experience” medido pelo software Mobile XPRT 2013 da Principle Technologies <a href="http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/">http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/</a> obtido através da execução da opção “All Tests”, obedecendo a seguinte procedimento: Instalar o software Mobile XPRT a partir do Google Play.</p> <p>Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. Reiniciar o Tablet. Clicar no ícone “MobileXPRT” e selecionar “All Tests”.MEMÓRIA RAM Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva);Possuir contraste mínimo de 300:1;Resolução mínima: 1280x800ARMAZENAMENTOInterno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno, Possuir Slot para cartão de memória padrão Micro SD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes). CONECTIVIDADE Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; Bluetooth versão 4.0 ou superior,</p>				
---	--	--	--	--

<p>integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna. INTERFACESf Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);Porta micro-USB padrão 2.0;Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI;CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA Integrada ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels),possuir ajuste de foco automático e zoom digital; Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels);Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos. BATERIA: Interna e recarregável; Lítio-ion ou polímero de lítio; Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora);Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecar- ga;Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga. GABINETEO gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; Deve possuir</p>				
--	--	--	--	--

	<p>teclas para controle de volume do som; Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas).Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;FUNCIONALIDADES Possuir acelerômetro; Funcionar como "USB Mass Storage";Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; Recursos de vídeo: Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4. SISTEMA OPERACIONAL Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português; Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos:mp3;3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4);mp4 (AAC e H264);ogg (Vorbis áudio);wav (PCM).SEGURANÇA. Permitir a implementação de solução anti-robo, sem custos adicionais; Usar tecnologia TPM (Trusted Platforn Module);Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;</p>				
090	<p>TABLET – COMPUTADORPORTÁTIL TIPO TABLET - Suporte a SIM Card para acesso à internet através de tecnologia móvel 4g (Mínimo),– Memória 4Gb RAM mínimo,– Armazenamento Interno mínimo de 64GB</p>	UN	48	2.837,00	136.176,00

	de espaço, permite crescimento via slot card Micro sd para até 1TB,– Sistema Operacional Android na versão atual ou superior,– Processador Octa Core de 1.8Ghz (Mínimo); – Tela capacitiva com dimensão mínima de 8.5”(Mínimo), tecnologia TFT com resolução mínima de 1340 x 800Multi-toque com vários pontos simultâneos;– Conectividade Bluetooth 5.0(Mínimo) e suportando Wi-Fi802.11ac;– Dual Câmera, sendo a Frontal de 2MP (Dois megapixels), e, a traseira de 8.0MP (oito megapixels), resoluções mínimas;– Permitir gravação de vídeo em formato Full HD (1920×1080) a 30fps.- Com película e capa protetora;				
091	Teclado Baixa Visão com Colmeia Acrílica Externa. Conexão USB.	UN	3	386,67	1.160,01
092	Teclado para computador porta USB ABNT 2. cor preta	UN	95	75,80	7.201,00
093	Teclado sem fio, cor predominante preta, padrão ABNT2	UN	1	138,90	138,90
094	Tela de Projeção 1.80x1.80, com Tripe, Preto e Branco Possui superfície de projeção em Matte White (branco opaco) e verso em preto (blackout). O Cor: Branco Material: PVC Formato: 1:1 (quadrada) Diagonal (polegadas): 97" Área de Projeção: 1780mm x 1780mm Área Total: 1800mm x 1800mm.	UN	2	825,25	1.650,50
095	Telefone fixo com fio cor preto	UN	10	88,72	887,20

2.1. Os valores estimados foram obtidos através da média dos preços apurados através da plataforma Vilharga Sistemas.

### 3. JUSTIFICATIVA

#### 2. Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição visa garantir o pleno funcionamento das atividades das Secretarias Municipais, promovendo a modernização e manutenção dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação, bem como a reposição de equipamentos e componentes essenciais ao bom desempenho dos serviços públicos municipais.

Assim, justifica-se plenamente a necessidade de aquisição dos suprimentos mencionados para garantir o pleno funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado – MG.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atenderem perfeitamente o objetivo para o qual são destinados.

4.2. Não serão aceitos produtos com avarias ou mal funcionamento, que não atendam ao objetivo para o qual se destinam e, no caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, no ato do recebimento, com prazo de vigência inferior a 70% da validade exibida na embalagem.

4.3. Os produtos deverão atender as normas mínimas da ABNT.

4.4. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.5. Os materiais objeto da eventual aquisição devem ser entregues no prazo de até **15 (QUINZE) dias úteis** após a notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado na ordem de fornecimento, dentro das especificações contidas na proposta de preços.

4.6. Aplica-se a este edital o critério de **Preferência Regional**, observado o disposto no art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, e no Decreto Municipal nº 3.498/2025. Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas nos municípios cobertos pela microrregião da AMAPI.

4.6.1 - A aplicação do critério Regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio Regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na Região da AMAPI, conforme Art. 14, Parágrafo 1º, item II do Decreto Municipal:

Art. 14 - Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, (art. 47 Caput – Lei 147/2014) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios realizados na forma do art. 7º deste Decreto.

§ 1º - Para efeito de interpretação do disposto no art. 47 Caput – Lei Complementar 147/2014, ficam definidos neste decreto os termos local e regional da seguinte forma:

...

II - Regional: Balizado nos municípios cobertos pela microrregião da AMAPI. ABRE CAMPO, ACAIACA, ALVINÓPOLIS, AMPARO DO SERRA, BARRA LONGA, CAPUTIRA, DIOGO DE VASCONCELOS, DIONÍSIO, DOM SILVÉRIO, GUARACIABA, JEQUERI, MARIANA, MATIPÓ, ORATÓRIOS, PEDRA BONITA, PIEDADE DE PONTE NOVA, PONTE NOVA, RAUL SOARES, RIO CASCA, RIO DOCE, SANTA MARGARIDA, SÃO JOSÉ DO GOIABAL, SÃO PEDRO DOS FERROS, SEM PEIXE, SERICITA, SANTA CRUZ DO ESCALVADO, SANTO ANTONIO DO GRAMA, TEXEIRAS, URUCÂNIA E VERMELHO NOVO.

4.7. - As empresas que se enquadrarem no critério de empresa Regional, ou seja, com sede na microrregião da AMAPI e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.

48. O objeto da licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade estimada, sendo considerada apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. A licitante para a qual for adjudicado o item for convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterá apenas o direito e a exclusividade de contratação para os itens até o término da vigência da ata.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias ao fornecimento dos produtos mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **6. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO**

6.1. O prazo para entrega dos produtos de **15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.1.1. O local da entrega dos produtos deverá ocorrer na Rua Capitão Luiz Sette, nº130, centro, Santa Cruz do Escalvado no horário de 08:00 às 11:00 h e 13:00 às 16:00 h.

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, alimentação, deslocamento e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de emissão da contratação, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Supervisionar a execução do fornecimento dos produtos, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços/produtos a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar o fornecimento dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - 10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
  - 10.2.4. Multa
    - 10.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
    - 10.2.4.2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

## 11. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 11.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Geisa de Paula Lima Almeida

Cargo: Secretária de Administração e Finanças

#### 11.1.1. – FISCAL DO CONTRATO

Nome: Ana Júlia Xavier Untaler

Cargo: Assistente Administrativo

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

- 11.3. A comunicação entre a gestão/fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 11.4. O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **12. DO REAJUSTE:**

- 12.1.. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.
- 12.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
- 13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.
- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 13.4. A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## **14 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.4. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em especial:

## 16 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 16.2. Habilitação Jurídica

16.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

16.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

16.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

16.3.8.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.9.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **16.4.Qualificação Econômico-Financeira**

16.4.1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG, XXXXXXXXX DE 2025

---

Geisa de Paula Lima Almeida

Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 18.316.273/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILMAR DE PAULA LIMA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão nº 019/2025, Processo nº 057/2025, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, peças e produtos de informática e de telecomunicações para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado – MG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.


#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e vigorará até \_\_\_/\_\_\_/2025.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços, os preços registrados poderão ser alterados em conformidade com as modificações ocorridas, em qualquer momento após a oferta da proposta ou do orçamento, desde que a variação seja demonstrada analiticamente, para manutenção da equação econômico-financeira.

4.1.1. Em caso de alterações, deverá ser mantida a proporcionalidade apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço de custo da época.

4.1.1. Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preço, aplicando-se o índice de variação de preços apropriado.
- 4.3. O pedido de revisão de preços será processado pelo Gestor do Contrato e, sempre que necessário, remetido aos órgãos técnicos para emissão de parecer de conformidade.
- 4.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 4.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 4.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 4.5.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 4.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 4.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 4.5.4. Não havendo êxito na convocação, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços em relação ao item ou itens enquadrados na situação.
- 4.6. Será considerado preço de mercado, a utilização dos parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- 4.7. A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços terá vigência conforme consta no Termo de Referência e poderá ser prorrogável por até igual período, desde que:
- 4.8.1. O(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- 4.8.2. Que a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 4.8.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.
- 4.9. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Fornecedor em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovados pelo . Compradora.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Comprador.

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do Fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do Fornecedor.

5.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, o Fornecedor deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

5.6. Sobre o valor devido a Fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.8. É vedado a Fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES ALÉM DAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERENCIA.

##### 6.1. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

6.1.1. Será responsabilizado civil e criminalmente, por qualquer dano quanto ao mal fornecimento dos produtos .

6.1.2. Obriga-se a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

6.1.3. Entregar as mercadorias de acordo com as especificações licitadas, nas datas e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

6.1.4. Comunicar à Secretaria demandante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração.

6.1.5. Manter durante o período contratual nas mesmas condições os documentos de habilitação, que poderão ser solicitados a qualquer tempo.

6.1.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

6.1.8. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços.

6.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

##### 6.2. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADO

6.2.1. Prestar à FORNECEDORA todos os esclarecimentos necessários à execução da ata de registro de preços.

6.2.2. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos nesta ata de registro de preços.

6.2.3. Comunicar a Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de servidor especialmente designado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

7.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme previsto no Item 4 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A ata de registro de preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Geisa de Paula Lima Almeida

Cargo: Secretária de Administração e Finanças

9.1.2. FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.2.1. Da Secretaria Municipal da Secretaria de Administração e Finanças

Nome: Ana Júlia Xavier Untaler

Cargo: Agente Administrativo

9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

9.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os produtos serão recebidos:

10.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.3. Só serão aceitas os produtos entregues de acordo com as especificações do objeto e em quantidades expressas na ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS**

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Item 13 do Termo de Referência

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO**

12.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de PONTE NOVA/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, .... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Comprador

\_\_\_\_\_  
Fornecedora